

DECRETO Nº 4.090, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 50.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III, do Artigo 4º da Lei 3.315 de 23 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLITICA HABITACIONAL	
08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social - FMAS	
3.3.90.39.00 – 192 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	42.600,00
Fonte 01 - Tesouro	
08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social - FMAS	
4.4.90.52.00 – 194 – Equipamentos e Material Permanente	7.400,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	50.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 – EXECUTIVO	
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.334.0014.2033 – Manutenção do Programa de Qualificação Profissional	

3.3.90.48.00 – 196 – Outros Auxílio Financeiros a Pessoa Física	50.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	50.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 17 de agosto de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
 Prefeito Municipal